



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



2ª REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO 001/2026

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Palotina/PR, pessoa jurídica de direito público interno inscrita ao CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com sede a Rua Aldir Pedron, 898, Centro, CEP 85.950-000, na cidade de Palotina/PR, em conformidade com Lei nº 14.133/2021, **Decreto Municipal 11.678/2025** e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **LEILÃO ELETRÔNICO**, para alienação de veículos e bens inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Palotina, do tipo maior lance de cada lote, por meio do Leiloeiro Público Oficial, **Sr. Edson Roberto Zanella, nomeado LEILOEIRO ADMINISTRATIVO, pela portaria 095/2019**, objetivando a venda de bens inservíveis para a Administração Municipal.

1.2. O presente edital se encontra disponível no setor de licitação do Município de Palotina, assim como poderá ser retirado no site da prefeitura e/ou solicitado por e-mail.

~~1.3. **LEILÃO**, tipo maior lance ou oferta, por ITEM, totalizando **R\$ 499.300,00** (Quatrocentos e noventa e nove mil e trezentos reais) o valor de abertura dos lances. Bens lotados no Patrimônio de diversas Secretarias desta Municipalidade, de acordo com as cláusulas e condições constantes neste Edital.~~

1.3. **LEILÃO**, tipo maior lance ou oferta, por ITEM, totalizando **R\$ 176.800,00** (Quatrocentos e noventa e nove mil e trezentos reais) o valor de abertura dos lances. Bens lotados no Patrimônio de diversas Secretarias desta Municipalidade, de acordo com as cláusulas e condições constantes neste Edital.

1.4. Do resumo do Processo:

a) Da Sessão: Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado Leiloeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente na plataforma BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br, e poderá ser acompanhada de forma remota.

~~**b) Data limite para recebimento das propostas:** 20/05/2026 às 8h30min~~

~~**c) Data e horário da Abertura da Sessão:** às 9h01min do dia 20/05/2026, no endereço eletrônico informado acima no sub item “h”.~~

b) Data limite para recebimento das propostas: 29/05/2026 às 8h30min

c) Data e horário da Abertura da Sessão: às 9h01min do dia 29/05/2026, no endereço eletrônico informado acima no sub item “h”.

e) O horário de encerramento da sessão de lances ficará a critério do Leiloeiro, de acordo com as necessidades providas do andamento da referida concorrência.

f) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

g) Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

h) Endereço: As propostas de preços e a documentos para habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: plataforma BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br.

i) Da Execução da Licitação: A Coordenação de Licitações e Compras, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Diretoria de Patrimônio.

j) A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, disponibilizada e processada no endereço eletrônico plataforma BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

k) Os Documentos de Habilitação serão exigidos a apresentação apenas da licitante que ofertar o maior lance, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

2.OBJETO.

2.1 O PRESENTE LEILÃO TEM POR FINALIDADE, CONFORME AVALIAÇÃO PRÉVIA REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS NOMEADA PELA PORTARIA 163/2025 NA ATA 001/2025, DE ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E BENS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE PALOTINA/PR.

2.2 Lista dos itens a serem leiloados:

Item	Código	Nº Sistema	Descrição	Valor mínimo de Venda (AVALIAÇÃO)	Valor de Incremento
1	126	94552	VEÍCULO VOLKSWAGEN KOMBI – COR BRANCA – SUCATA SECRETARIA DA OBRAS E VIAÇÃO	R\$ 200,00	Livre
2	49	94553	VEÍCULO FIAT SIENA FIRE FLEX – CINZA – SUCATA SECRETARIA DA AGRICULTURA	R\$ 200,00	Livre
3	63	94565	VEÍCULO G/M ASTRA SEDAN ADVANTAGE – PRATA – SUCATA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 200,00	Livre
4	56	94577	VEÍCULO FIAT PALIO FIRE FLEX – PRATA – SUCATA SECRETARIA DA AGRICULTURA	R\$ 200,00	Livre
5	123	94580	VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE GM/CHEVROLET 14000 – BRANCO – SUCATA SECRETARIA DA AGRICULTURA	R\$ 4.000,00	Livre
6	20	94582	VEÍCULO CHEVROLET CELTA 1.0 LLS – FLEX – BRANCO Placa: AUY – 9589 Ano/Modelo: 2012/2012 chassi: 9BGRG48F0CG323923 Renavan: 00450428494 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 11.500,00	R\$ 200,00
7	17389	94583	VEÍCULO PEUGEOT/BOXER HDI TCA MC – DIESEL – CINZA Placa: BAH – 2C57 Ano/Modelo: 2015/2015 chassi: 9BD17849322358693 Renavan: 01077054448 SECRETARIA SAÚDE	R\$ 20.000,00	R\$ 200,00
8	22366	94584	VEÍCULO I/PEUGEOT EXPERT BUS INPK – DIESEL – BRANCA – SEM MOTOR Placa: DVJ – 1E40 Ano/Modelo: 2018/2019 chassi: 9V8VBBHXGKA002903 Renavan: 01196124059 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 15.000,00	R\$ 200,00
9	16251	94585	VEÍCULO FIAT PALIO FIRE – FLEX – BRANCA Placa: AZJ – 3364 Ano/Modelo: 2015/2015 chassi: 9BD17122ZF7521104 Renavan: 01039738874 SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 12.000,00	R\$ 200,00
10	109	94586	VEÍCULO FIAT UNO MILLE FIRE – FLEX – BRANCA Placa: ANB – 4743 Ano/Modelo: 2005/2006 chassi: 9BD15822764747401 Renavan: 00863812309 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 7.500,00	R\$ 200,00
11	22	94591	VEÍCULO CHEVROLET CELTA 1.0 L LT – FLEX – BRANCA Placa: AVE – 4C09 Ano/Modelo: 2012/2012 Chassi: 9BGRP48F0CG350145 Renavan: 00458190322 SECRETARIA EDUCAÇÃO	R\$ 11.000,00	R\$ 200,00
12	108	94593	VEÍCULO GM CELTA 3 PORTAS – GASOLINA – BRANCA Placa: ALA – 0614 Ano/Modelo: 2003/2003 Chassi: 9BGRD08X03G211194 Renavan: 00807825824 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 6.300,00	R\$ 200,00
13	46	94595	VEÍCULO FIAT UNO MILLE FIRE FLEX – PRATA Placa: AON – 3239 Ano/Modelo: 2007/2007 Chassi: 9BD15822774938888 Renavan: 00911541420 SECRETARIA OBRAS E VIAÇÃO	R\$ 7.500,00	R\$ 200,00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



14	27629	94597	VEÍCULO VW/GOL 1.6 POWER – FLEX – PRATA Placa: ALG – 3D34 Ano/Modelo: 2005/2005 Chassi: 9GWC805X95P111809 Renavan: 00852276907 SECRETARIA OBRAS E VIAÇÃO	R\$ 10.500,00	R\$ 200,00
15	120	94600	VEÍCULO RENAULT/MASTER ALTECHAMB – DIESEL-BRANCA Placa: ANM – 9721 Ano/Modelo: 2006/2006 Chassi: 93YADCUD56J704969 Renavan: 00877506183 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 15.000,00	R\$ 200,00
16	121	95872	VEÍCULO RENAULT/MASTERAMB RONTAN – DIESEL-BRANCA Placa: ATZ – 2396 Ano/Modelo: 2010/2011 Chassi: 93YADCUH6BJ523762 Renavan: 00326817557 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 15.000,00	R\$ 200,00
17	15549	94603	VEÍCULO I/FORD TRANSIT 350L BUS – DIESEL-PRATA – SEM MOTOR Placa: AYI – 4612 Ano/Modelo: 2013/2014 Chassi: WF0DXPTDFETD23016 Renavan: 01007216074 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 12.000,00	R\$ 200,00
18	16248	94619	Plantadeira adubadeira de arrasto com 5 linhas, pivotada, com sulcador, disco de corte de 18. SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 15.000,00	R\$ 200,00
19	14121	94639	Plantadeira Tatu 8 linhas PS-T2 SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 6.000,00	R\$ 200,00
20	99	94642	TOYOTA/BANDEIRANTE Placa: AAC – 5360 Ano/Modelo: 1990/1990 Chassi: 9BR0J0080L1007495 Renavan: 00523483961 SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 12.000,00	R\$ 200,00
21			Bem retiado do processo de leilão.		
22	7	94651	ROLO COMPACTADOR – 110 HAMM H2690276-3411 SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 100.000,00	R\$ 500,00
23	139	94656	RETROESCAVADEIRA 580L, CHASSIS N7AH03026 – Nº DE SÉRIE HHE0010626 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	R\$ 65.000,00	R\$ 500,00
24	89	94661	MOTONIVELADORA 120H Ano 1998 – MOTOR DIESEL 6 CILINDROS – CHASSI 5FM00960 SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 150.000,00	R\$ 500,00
25	E. 8895/14	94663	TANQUE AÉREO HORIZONTAL, CAPACIDADE 10.000 LITROS, 1 BOCA DE VISIA 20" C/ SUSPIRO DE EMERGÊNCIA, COM CONEXÃO METÁLICA. SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	R\$ 3.000,00	R\$ 200,00
26	40	94668	VEICULO VW/GOL 16V – GASOLINA – VERDE – SUCATA Placa: Ano/Modelo: 1999/2000 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	R\$ 200,00	Livre

Item	Código	Nº Sistema	Descrição	Valor mínimo de Venda (AVALIAÇÃO)	Valor de Incremento
1	126	94552	VEÍCULO VOLKSWAGEN KOMBI – COR BRANCA – SUCATA SECRETARIA DA OBRAS E VIAÇÃO	R\$ 200,00	Livre
2	49	94553	VEÍCULO FIAT SIENA FIRE FLEX – CINZA – SUCATA SECRETARIA DA AGRICULTURA	R\$ 200,00	Livre
3	63	94565	VEICULO G/M ASTRA SEDAN ADVANTAGE – PRATA – SUCATA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 200,00	Livre
4	56	94577	VEICULO FIAT PALIO FIRE FLEX – PRATA – SUCATA SECRETARIA DA AGRICULTURA	R\$ 200,00	Livre
5	123	94580	VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE GM/CHEVROLET 14000 – BRANCO – SUCATA SECRETARIA DA AGRICULTURA	R\$ 4.000,00	Livre
6	20	94582	VEICULO CHEVROLET/CELTA 1.0 LLS – FLEX-BRANCO	R\$ 11.500,00	R\$ 200,00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

			Placa: AUY - 9589 Ano Modelo: 2012/2012 chassi: 9BGRG48F0CG323923 Renavan: 00450428494 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO		
7	17389	94583	VEICULO PEUGEOT/BOXER HDI TCA MC – DIESEL - CINZA Placa: BAH – 2C57 Ano Modelo: 2015/2015 chassi: 9BD17849322358693 Renavan: 01077054448 SECRETARIA SAÚDE	R\$ 20.000,00	R\$ 200,00
8	22366	94584	VEICULO I/PEUGEOT EXPERT BUSINPK – DIESEL – BRANCA – SEM MOTOR Placa: DVJ – 1E40 Ano Modelo: 2018/2019 chassi: 9V8VBBHXGKA002903 Renavan: 01196124059 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 15.000,00	R\$ 200,00
9	16251	94585	VEICULO FIAT/PALIO FIRE -FLEX – BRANCA Placa: AZJ – 3364 Ano Modelo: 2015/2015 chassi: 9BD17122ZF7521104 Renavan: 01039738874 SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 12.000,00	R\$ 200,00
10	22	94591	VEÍCULO CHEVROLET/CELTA 1.0L LT – FLEX- BRANCA Placa: AVE – 4C09 Ano/Modelo: 2012/2012 Chassi: 9BGRP48F0CG350145 Renavan: 00458190322 SECRETARIA EDUCAÇÃO	R\$ 11.000,00	R\$ 200,00
11	108	94593	VEÍCULO GM/CELTA 3 PORTAS – GASOLINA – BRANCA. Placa: ALA – 0614 Ano/Modelo: 2003/2003 Chassi: 9BGRD08X03G211194 Renavan: 00807825824 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 6.300,00	R\$ 200,00
12	46	94595	VEÍCULO FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX - PRATA Placa: AON - 3239 Ano/Modelo: 2007/2007 Chassi: 9BD15822774938888 Renavan: 00911541420 SECRETARIA OBRAS E VIAÇÃO	R\$ 7.500,00	R\$ 200,00
13	27629	94597	VEÍCULO VW/GOL 1.6 POWER – FLEX - PRATA Placa: ALG – 3D34 Ano/Modelo: 2005/2005 Chassi: 9GWCB05X95P11809 Renavan: 00852276907 SECRETARIA OBRAS E VIAÇÃO	R\$ 10.500,00	R\$ 200,00
14	120	94600	VEÍCULO RENAULT/MASTER ALTECHAMB – DIESEL-BRANCA Placa: ANM - 9721 Ano/Modelo: 2006/2006 Chassi: 93YADCUD56J704969 Renavan: 00877506183 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 15.000,00	R\$ 200,00
15	121	95872	VEÍCULO RENAULT/MASTERAMB RONTAN – DIESEL-BRANCA Placa: ATZ - 2396 Ano/Modelo: 2010/2011 Chassi: 93YADCUH6BJ523762 Renavan: 00326817557 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 15.000,00	R\$ 200,00
16	15549	94603	VEÍCULO I/FORD TRANSIT 350L BUS – DIESEL-PRATA – SEM MOTOR Placa: AYI - 4612 Ano/Modelo: 2013/2014 Chassi: WF0DXPTDFETD23016 Renavan: 01007216074 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 12.000,00	R\$ 200,00
17	16248	94619	Plantadeira adubadeira de arrasto com 5 linhas, pivotada, com sulcador, disco de corte de 18. SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 15.000,00	R\$ 200,00
18	14121	94639	Plantadeira Tatu 8 linhas PS-T2 SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 6.000,00	R\$ 200,00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



19	99	94642	TOYOTA/BANDEIRANTE Placa: AAC – 5360 Ano/Modelo: 1990/1990 Chassi: 9BR0J0080L1007495 Renavan: 00523483961 SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 12.000,00	R\$ 200,00
20	E. 8895/14	94663	TANQUE AÉREO HORIZONTAL, CAPACIDADE 10.000 LITROS, 1 BOCA DE VISIA 20" C/ SUSPIRO DE EMERGÊNCIA, COM CONEXÃO METÁLICA. SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	R\$ 3.000,00	R\$ 200,00
21	40	94668	VEICULO VW/GOL 16V – GASOLINA – VERDE <u>SUCATA</u> Placa: Ano Modelo: 1999/2000 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	R\$ 200,00	Livre

2.2.1 Link de acesso as fotos dos veículos e equipamentos demonstrando a sua real condição: FOTOS DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.zip.

2.2.1 Link de acesso as fotos dos veículos e equipamentos demonstrando a sua real condição: Nova pasta 05 05 2026 itens atualizados.zip

2.3 As empresas/pessoas físicas interessadas em participar deste processo poderão agendar visita técnica para avaliar os bens.

2.3.1 Os bens a serem leiloados estão dispostos à visitação pública de segundas à sextas-feiras das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, e deverão ser agendadas com o Diretor do Departamento de Patrimônio, Sr. Wesley Ribeiro da Costa pelo telefone 044-3649-7800.

2.3.2 A lista de itens com suas fotos estão disponíveis no Anexo III do Termo de Referência.

3. LOCAL, DATA E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1 A abertura da sessão ocorrerá de forma eletrônica via plataforma BLL - site: www.bll.org.br.

3.2 A sessão acontecerá no dia 29 de Maio de 2026. Com prazo para envio das propostas até as 08:30.

3.3 A fase de lances iniciará as 09:01 após AUTORIZAÇÃO do Leiloeiro.

3.4. As empresas interessados em participar da presente Edital poderão obter a versão completa do Edital, seus anexos disponibilizados somente em mídia digital através de download gratuito na plataforma BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br ou na página eletrônica do município no sítio: www.palotina.pr.gov.br, a partir da data da publicação do aviso desta licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Palotina e PNCP.

3.5. Os interessados que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessados em participar do Leilão deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Leilão Eletrônico e oferecer lances as Pessoas Físicas e Jurídicas inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, desde que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através da plataforma BLL COMPRAS no endereço www.bll.org.br.

4.2. Da participação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

4.2.1. Será regida pela Lei Complementar N.º 123/2006.

4.2.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar N.º 123/2006.

4.3. Não poderá disputar o leilão aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Municipal de Palotina ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como demais vedados pelo Art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.4. PREFERÊNCIA ME/EPP: NÃO

4.4.1. Justifica-se a não observância do artigo 48, III da Lei Complementar n. 147/2014, tendo em vista a impossibilidade de identificar, em pesquisa de mercado, a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. A ausência de parâmetros que afastem esses riscos, poderá acarretar prejuízo e desvantagem à Administração, pela inexistência de um ambiente competitivo real entre microempresas e empresas de pequeno porte, para a disputa de respectiva pretensão contratual. A isso tudo, some-se o problema de contratação de empresas de pequeno porte em contratações para as quais elas não possuem efetivas condições de suportar as nuances da contratação com o Poder Público, com a possibilidade de conduzir um certame fracassado. Demais disso, é notório que a restrição à participação de outras empresas, apesar de amparada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, não é absoluta. De todo modo, as ME e EPP terão garantidos assuas prerrogativas de tratamento diferenciado e favorecido, dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, razão pela qual decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.5 Após o efetivo credenciamento do interessado na plataforma BLL, e iniciada a fase de lances, não é permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital.

4.7. Para efetivação do cadastro, o interessado deverá enviar os documentos acima elencados, por meio da plataforma BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br.

4.7.1. Os interessados em se credenciar na Plataforma poderão obter maiores informações na página www.bll.org.br, podendo sanar eventuais dúvidas através da central de atendimento do Portal.

4.8. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer leilão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa justificada do Portal de Compras Públicas.

4.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso, em quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico.

4.11. A participação no Leilão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data, horário e limites estabelecidos.

4.12. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.13. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Leilão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

4.14. O credenciamento neste leilão implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste edital, bem como submissão às demais obrigações legais dele decorrente.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, no endereço plataforma BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br.

5.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante, e/ou não motivadas.

5.1.2. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 5.1 deste edital.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço plataforma BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará as participantes e a administração.

5.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

5.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pela plataforma BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br.

5.6. O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

5.7. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no endereço plataforma BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br de forma automática pelo sistema provedor.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pela plataforma BLL COMPRAS, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.

6.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021, os quais deverão ser enviadas no **prazo de 2 (duas) horas**, após o envio de mensagem do Leiloeiro via sistema.

6.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A falsidade nas declarações realizadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



7.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico provido pela plataforma BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor proposto para cada lote(s) de seu interesse, em moeda corrente nacional com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

7.2. O preço ofertado tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lance, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.3.1. Caso o prazo de que trata o item acima, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.3.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer ALTERAÇÕES nas mesmas.

7.4. Os licitantes devem respeitar os preços mínimos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.5. Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta.

7.5.1. As propostas de preços são irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

7.6. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pelo Leiloeiro, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico da plataforma BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Para participar do certame os licitantes deverão realizar o credenciamento conforme item 4 deste edital e registrar propostas iniciais diretamente no sistema, em cada LOTE(S) de seu interesse, até o momento imediatamente anterior à data e horário estipulado para abertura das propostas.

8.3. As propostas iniciais serão recebidas até o momento imediatamente anterior à data e horário estipulado no preâmbulo deste edital, obedecendo ao horário oficial de Brasília, após terá início a sessão pública de disputa.

8.4. Somente poderão participar da etapa de disputa por lances os licitantes com propostas iniciais registradas no LOTE disputado.

8.5. O encaminhamento de proposta inicial pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.6. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, o Leiloeiro realizará a abertura das propostas iniciais e dará início à etapa competitiva da licitação.

8.7. O sistema do leilão eletrônico ordenará as propostas iniciais adotando como critérios de desempate o maior valor e a data e hora mais antiga de registro no sistema.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- 8.8.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (Um real).
- 8.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme previsto no preâmbulo deste instrumento.
- 8.14. Será adotado para o envio de lances no Leilão eletrônico o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.19. É vedada a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante declarado vencedor à perda da caução correspondente ao Lote vencedor a título de cláusula penal (quando exigida pelo Edital), e ficando também sujeito, cumulativamente, à multa de 10% (dez por cento) do valor mínimo do imóvel, correspondente ao lote em que desistiu, sem prejuízo das demais sanções administrativas e consequências expressamente estabelecidas neste Edital.
- 8.20. Conhecido o licitante vencedor do Lote, o Leiloeiro procederá à análise das condições de participação do mesmo no certame, podendo requisitar via "Chat" de comunicação do sistema os documentos comprobatórios; devendo a diligência ser atendida pelo licitante vencedor no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas do horário da publicação da requisição no "Chat".
- 8.20.1. Caso o vencedor de disputa seja inabilitado por não atender aos requisitos de participação disciplinados no edital, poderá ser declarado novo vencedor do Lote, obedecida a ordem de classificação que deverá, obrigatoriamente, eleger o maior lance ofertado pelo novo licitante.
- 8.21. Para fins de declaração de vencedor do Lote sem lances ou novo vencedor do Lote, o proponente melhor classificado será questionado, via "Chat" de comunicação do sistema, quanto ao seu interesse em manter a proposta ou lance.
- 8.22. No caso de desconexão com o Leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Leiloeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.22.1. Quando a desconexão persistir, a sessão do Leilão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através do “Chat” de troca de mensagens, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 8.23. O Leiloeiro poderá prorrogar o prazo para recebimento de propostas iniciais e data para início da disputa dos Lotes do Leilão Eletrônico, iniciando a sessão de disputa do Lote em novo dia e horário.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- 8.23.1. Em caso de prorrogação, o novo dia e horário para continuidade da disputa será informado aos licitantes na página de informações dos Lotes do leilão eletrônico e através do “Chat” de troca de mensagens do sistema eletrônico.
- 8.24. Os licitantes deverão manter constante atenção às mensagens enviadas através do sistema do Leilão Eletrônico, via “Chat” de troca de mensagens, sendo vedadas quaisquer posteriores alegações de desconhecimento dos conteúdos das informações comunicadas.
- 8.25. Ao arrematar o bem, o licitante/arrematante declara aceitar recebê-lo nas condições em que se encontra guardado, em local indicado e à disposição dos interessados, sendo que após a declaração de vencedor, o arrematante não poderá alegar desconhecimento do estado de conservação do Lote, por desobrigação do pagamento ou da retirada ou cumprimento de outra obrigação.
- 8.26. Declarado vencedor, o arrematante deverá proceder oportunamente ao pagamento do valor que ofereceu, sob pena de sanções legais e cobrança judicial do valor ofertado.
- 8.27. Os encargos tributários (ICMS, ITBI, Taxas, etc.), eventualmente incidentes sobre os bens arrematados, assim como as obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidades exclusivas do ARREMATANTE/COMPRADOR(a).
- 8.28. Só será(ão) considerado(s) o(s) lance(s) de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao(s) bem(ns);
- 8.29 Os lances deverão ser expressos pelo valor líquido do bem, em REAIS. Deverão estar inclusos todos os impostos e encargos sociais decorrentes da aquisição dos bens, bem como, quaisquer despesas futuras com transferências e taxas, conforme o caso;
- 8.30. Dentre as propostas, será vencedora a que apresentar o maior lance pelo lote descrito neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. O Leiloeiro solicitará ao licitante da melhor proposta ofertada que, no prazo de 2 (duas) horas contado a partir da declaração de vencedor(a), envie exclusivamente via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme Modelo de Proposta.
- 9.1.1. Caberá ao Leiloeiro decidir pela prorrogação do prazo acima, mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

- 10.1. Para comprovar a sua habilitação o licitante que ofertou o maior lance deverá apresentar a documentação que deverá ser enviada exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereça condições de análise, no prazo até 2 (duas) horas, após convocação do Leiloeiro, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Leiloeiro.
- 10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de melhor lance, o Leiloeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União.
- 10.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Leiloeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



10.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.2. Constatada a existência de sanção, o Leiloeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de inabilitação.

10.2.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.2.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2.7. Os licitantes deverão encaminhar, através do sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.3 A documentação necessária compreende os seguintes itens:

10.3.1. Pessoa Física:

- I) Registro Geral (RG);
- II) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- III) Comprovante de residência;
- IV) Certidão de Estado Civil;
- V) Documento do cônjuge, se houver;
- VI) Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso.

10.3.2. Pessoa Jurídica:

- I) Registro Geral (RG) do representante legal da empresa;
- II) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa;
- III) Declaração de endereço comercial;
- IV) Contrato Social e última alteração se houver;
- V) Certidão Simplificada da Junta Comercial em se tratando de sociedade comercial, ou no caso de sociedade por ações, seus atos constitutivos e os documentos de eleição de seus administradores;
- VI) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VII) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- VIII) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- IX) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- X) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação da Certidão de Regularidade de Situação do FGTS
- XI) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT).
- XII) Procuração (caso não seja representante legal).

11. DOS RECURSOS

11.1. A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, no sítio da plataforma BLL COMPRAS: www.bll.org.br, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;

11.1.1. A intenção de recorrer quanto ao disposto na alínea “a” do item 13.1, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irrisignação, devendo indicar o Lote do Edital que será objeto do recurso.

11.1.2. Quanto ao prazo para a interposição dos recursos referente aos dispostos nas alíneas “b” e “c” do item 11.1, será computado a contar da data de intimação da decisão que se fará por publicação no sítio da plataforma BLL COMPRAS: www.bll.org.br, para apresentação das razões recursais, sendo concedido para tanto o prazo de 03 (três) dias úteis.

11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido na plataforma BLL COMPRAS no endereço www.bll.org.br, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.3. É assegurada as Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

11.4.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 11.1 deste edital.

11.5. Caso o Agente de Contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do Agente de Contratação antes da adjudicação.

11.5.1. Se o Agente de Contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 08h às 17h.

11.8. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados da plataforma BLL COMPRAS.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



11.9. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pela licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

11.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

11.12. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

11.13. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

11.14. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações na plataforma BLL COMPRAS, no endereço: www.bll.org.br, de forma automática pelo sistema provedor.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. Toda convocação ou alteração de situação do certame gerará comunicado automático emitido pelo sistema, que replica por e-mail, e dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1 A(O) adjudicatária(o) será convocada(o) para assinar o Termo de Compra e Venda, após ser notificada(o) para efetuar o pagamento do valor proposto, salvo se ocorrer motivo plenamente justificado pelo MUNICÍPIO para prorrogação deste prazo, quando, neste caso, tudo será formalmente informado às(aos) adjudicatárias(os).

13.1.1. Caso a(o) adjudicatária(o) não compareça ou se recuse a assinar o(s) Termo(s), proceder-se-á na forma do § 2º do art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, sem prejuízo da perda total das garantias prestadas pela(o) adjudicatária(o), se houver.

13.2. A recusa da licitante vencedora em assinar o(s) Termo(s) no prazo estabelecido no subitem 13.1 deste Edital implicará o chamamento do próximo licitante na ordem de classificação, observando-se o disposto no Art. 90, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, além da aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta e da suspensão do direito de licitar junto ao Município por prazo não superior a dois anos.

13.3. São partes integrantes do(s) Termo(s) a ser assinado, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentados pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



14.DO PAGAMENTO E RETIRADA DOS BENS

14.1 O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, mediante depósito ou transferência eletrônica para conta de titularidade do município, apresentando o respectivo comprovante na Tesouraria, até às 16h30min na data de realização do leilão, NÃO SERÃO ACEITOS DEPOSITOS EM CAIXAS ELETRONICOS OU CHEQUES;

14.1.1 A conta para o referido depósito dos valores é:

AG: 0955 - Caixa Econômica Federal

Conta 11-8

Município de Palotina 76.208.487/0001-64

14.1.2 Exceto para os itens 07, 08, 15, 16 e 17, que o depósito bancário deverá ser feito no:

Banco do Brasil

AG 0959-8 Conta Corrente 28124-7

Município de Palotina - CNPJ 76.208.487/0001-64

14.2 Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem, que será levado a novo leilão e estará sujeito a aplicação de sanções na forma do art. 155 e 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.3 O objeto arrematado poderá ser retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos depósitos e/ou transferências e após assinatura do contrato.

14.4 A retirada dos bens deverá ser agendada com a comitente em horário comercial, devendo apresentar O COMPROVANTE DO EFETIVO PAGAMENTO, ficando o Comitente responsável pela entrega dos bens.

14.4.1 A retirada do bem por terceiros só será permitida mediante apresentação de autorização do arrematante, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida.

14.5 O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes de sua retirada, assim como a verificação da necessidade de óleo lubrificante e de combustível dos veículos e máquinas arrematados.

14.6 É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar o veículo, antes da retirada de que trata este edital, assumindo exclusivamente a responsabilidade, inclusive por perdas e danos, por realizar qualquer ato mencionado nesta cláusula.

14.7 É vedada a retirada parcial dos lotes adquiridos, podendo ser apenas realizada a retirada completa dos itens.

14.8 Uma vez retirado o bem do pátio/depósito não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações de qualquer natureza, muito menos qualquer tipo de reclamação com relação a qualidade do bem arrematado.

14.9 O município de Palotina emitirá Termo de Autorização para a retirada dos os bens arrematados;

14.10 Os documentos respectivos, quando for o caso, serão entregues ao arrematante somente no momento da retirada do bem;

14.11 Uma vez integralizado o pagamento, o município de Palotina exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem(ns) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da integralização do pagamento.

14.12 Ao final do leilão, os arrematantes deverão permanecer no local, para preenchimento do FORMULÁRIO DE AQUISIÇÃO DE BENS, conforme Anexo II para posterior emissão de contrato.

14.12.1 O contrato será emitido e encaminhado no e-mail cadastrado pela empresa arrematante.

O arrematante terá o prazo de 07 dias úteis para assinar o contrato, prazo que poderá ser prorrogado por igual período, mediante expressa solicitação contendo as devidas justificativas do pedido pelo arrematante e o aceite das justificativas pela administração municipal.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



14.13 Ao arrematante caberá, as suas próprias expensas, inclusive em caso de judicialização, o direito de petição perante o órgão ou instância administrativa ou judicial notificada, em virtude da informação da arrematação.

15. ESTADO DOS BENS

15.1 Os bens ofertados serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes da data do leilão, não se aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e visitação prévia ao imóvel.

15.2 As fotos e descrição deste edital são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado de conservação dos bens. Sendo assim, não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação/aquisição; desistência a arrematação/aquisição; rescisão do contrato ou pedido de abatimento proporcional do preço, compensação ou modificação na forma, ou condição de pagamento, em qualquer hipótese.

15.3 Os licitantes não poderão alegar desconhecimento das características e do estado de conservação dos lotes; de sua situação jurídica; das cláusulas deste edital e do conteúdo de seus anexos, bem como da legislação pertinente.

15.4 Os interessados deverão, previamente à arrematação/aquisição, cientificar-se das restrições impostas pela legislação (inclusive ambiental, caso existam), municipal, estadual e/ou federal, aplicável aos bens ofertados, não sendo aceitas reclamações após o leilão.

15.5 A partir da expedição da carta de arrematação o arrematante passará a arcar com todos os custos do bem arrematado.

16. DA RESCISÃO

16.1 Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data da realização do leilão e da retirada dos bens e que impeça o município de fazer a entrega dos mesmos, sem culpa do arrematante, resolve-se a obrigação mediante a restituição imediata dos valores pagos por este, sem quaisquer acréscimos ou outros direitos decorrentes de perdas e danos.

16.2 Caso o arrematante não proceda o pagamento o contrato poderá ser rescindindo, contudo, a rescisão implicará na abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas na lei de licitações 14.133/2021.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Os lances são irretratáveis e irrevogáveis, não podendo alegar o lançador qualquer problema técnico ou desconhecimento das regras do leilão.

17.2 Para o caso de desistência da arrematação, o arrematante perderá o direito ao bem, sendo considerado vencedor o lance subsequente, mediante comunicação pelo leiloeiro, com devido adendo à ata circunstanciada.

17.3 Aquele que desistir ou não pagar o valor integral das obrigações, perderá os valores eventualmente desembolsados, em favor da comitente se pagou parcialmente o bem. Ainda, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, revertida em favor da comitente, servindo a ata circunstanciada como documento hábil para cobranças, tanto na esfera extrajudicial quanto na judicial, devendo cada interessado, comitente e/ou o leiloeiro, promoverem suas cobranças, nos termos do Artigo 39 da Lei 21.981/32.

17.4 A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, podendo ser aplicadas, justificadamente, ainda as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil,

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.1.1. As sanções previstas neste item podem cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, facultada a defesa prévia do interessado.

18. DA RESPONSABILIDADE

18.1 O município de Palotina exime-se de toda e qualquer responsabilidade quanto à garantia dos bens, sendo os mesmos alienados no estado em que se encontram, cujas condições de conservação se presumem conhecidas e aceitas pelos licitantes, não sendo aceitas reclamações posteriores.

19. DA CIÊNCIA E INTIMAÇÃO.

19.1. A partir da publicação do presente edital, mediante credenciamento os licitantes e interessados demonstram a sua ciência e concordância tácita e irrevogável a respeito de todas as condições previstas neste edital, não podendo alegar desconhecimento.

19.2. Ficam desde já, intimados qualquer pessoa e seus representantes legais, ficando todos cientes da realização deste leilão, bem como dia, hora e local da realização do presente leilão.

20. DA POSSE DO BEM E DOCUMENTAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA.

20.1 Após o leilão e confirmados os pagamentos, será materializada a Ata, documento com força executiva.

20.2 Após formalização da Ata, terá o COMITENTE VENDEDOR o prazo de até 30 (trinta) dias para formalizar o Instrumento Particular de Compra e Venda, para assinatura das partes.

20.3 Assinado o contrato, terá o arrematante o prazo de até 60 (sessenta) dias para encaminhar a documentação ao Tabelionato para que seja materializada a transferência de posse do bem.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Após o envio do lance não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ele disponibilizadas, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

21.2 Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital.

21.3 Os licitantes que não atenderem as exigências deste Edital, serão automaticamente impedidos de participar.

21.4 A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de "ERRATA", devidamente publicadas pela administração municipal e disponibilizados no portal da transparência do município de Palotina/Pr, para a abertura de omissões ou eliminações de distorções acaso verificadas.

21.5 O leiloeiro reserva-se no direito de eventuais erros de digitação ou dados inseridos neste edital, os quais não podem causar qualquer nulidade ao leilão, sendo plenamente passíveis de correção, antes, durante e depois do leilão. Eventuais erros ou divergências na descrição dos bens ofertados não podem ser alegadas ou utilizadas como justificativa para desistência da arrematação ou pleito de qualquer tipo de indenização.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



21.6 Após o lance aceito, nunca inferior ao valor mínimo estabelecido no edital, o leiloeiro observará os documentos constantes do cadastro realizado via credenciamento para emissão da nota de venda em leilão.

21.7 No caso de desistência e/ou inadimplência, o arrematante pagará multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da arrematação, bem como ficará sujeito às sanções legais independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

21.8 Fica reservado a comitente o direito de receber e aceitar propostas abaixo do valor mínimo de forma condicional.

21.9 Fica reservado o direito a comitente de revogar, por conveniência ou ainda anular o presente Leilão, do mesmo modo transferi-lo, sem que caibam reclamações ou indenizações por parte dos interessados em arremate de bens, ficando a critério da comitente e do Leiloeiro Oficial definirem em conjunto a próxima data do leilão, bem como o devido adendo ao contrato com a devida justificativa.

21.10 Os lotes serão vendidos e entregues no estado em que se encontrarem, não cabendo ao comitente, nem ao leiloeiro, qualquer responsabilidade por modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento das mercadorias licitadas, pressupondo o oferecimento de lance o conhecimento das características e situações dos bens, ou o risco consciente do arrematante, sem direito a reclamação posterior.

21.11 No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente Edital e não poderá alegar desconhecimento das condições. A oferta de lances implica na aceitação incondicional e irrevogável de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas.

21.12 Ao presente leilão não se aplicam as normas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

21.13 Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores.

21.14 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

21.15 Não haverá pagamento de comissão para o leiloeiro;

21.16 O presente leilão regular-se-á em todos os seus termos pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;

21.17 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente Edital;

21.18 Será julgada vencedora a maior oferta (lance) por item.

21.19 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos sempre se levando em consideração as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;

21.20 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h00min às 11h00min e das 13:30min às 17h de segundas à sextas-feiras, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Compras e Licitações e ao Departamento de Patrimônio, ou pelos e-mails admcompras@palotina.pr.gov.br e compras@palotina.pr.gov.br e pelos fones 44-3649-7821 e 44-3649-7844;

21.21 Fica eleito o Foro da Comarca de Palotina/Pr para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital.

Palotina, 30 de Março de 2026.

Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 DO OBJETO

1.1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma ao edital de Leilão.

1.1.2 Trata-se de processo licitatório, na modalidade Leilão, PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE PALOTINA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1 Relação de itens:

Item	Código	Nº Sistema	Descrição	Valor mínimo de Venda (AVALIAÇÃO)	Valor de Incremento
1	126	94552	VEÍCULO VOLKSWAGEN KOMBI – COR BRANCA – SUCATA SECRETARIA DA OBRAS E VIAÇÃO	R\$ 200,00	Livre
2	49	94553	VEÍCULO FIAT SIENA FIRE FLEX – CINZA – SUCATA SECRETARIA DA AGRICULTURA	R\$ 200,00	Livre
3	63	94565	VEICULO G/M ASTRA SEDAN ADVANTAGE – PRATA – SUCATA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 200,00	Livre
4	56	94577	VEICULO FIAT PALIO FIRE FLEX – PRATA – SUCATA SECRETARIA DA AGRICULTURA	R\$ 200,00	Livre
5	123	94580	VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE GM/CHEVROLET 14000 – BRANCO – SUCATA SECRETARIA DA AGRICULTURA	R\$ 4.000,00	Livre
6	20	94582	VEICULO CHEVROLET CELTA 1.0 LLS – FLEX – BRANCO Placa: AUY – 9589 Ano-Modelo: 2012/2012 chassi: 9BGRG48F0CG323923 Renavan: 00450428494 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 11.500,00	R\$ 200,00
7	17389	94583	VEICULO PEUGEOT/BOXER HDI TCA MC – DIESEL – CINZA Placa: BAH – 2C57 Ano-Modelo: 2015/2015 chassi: 9BD17849322358693 Renavan: 01077054448 SECRETARIA SAÚDE	R\$ 20.000,00	R\$ 200,00
8	22366	94584	VEICULO PEUGEOT EXPERT BUSINPK – DIESEL – BRANCA – SEM MOTOR Placa: DVJ – 1E40 Ano-Modelo: 2018/2019 chassi: 9V8VBBHXGKA002903 Renavan: 01196124059 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 15.000,00	R\$ 200,00
9	16251	94585	VEICULO FIAT PALIO FIRE – FLEX – BRANCA Placa: AZJ – 3364 Ano-Modelo: 2015/2015 chassi: 9BD17122ZF7521104 Renavan: 01039738874 SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 12.000,00	R\$ 200,00
10	109	94586	VEICULO FIAT UNO MILLE FIRE – FLEX – BRANCA Placa: ANB – 4743 Ano-Modelo: 2005/2006 chassi: 9BD15822764747401 Renavan: 00863812309 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 7.500,00	R\$ 200,00
11	22	94591	VEICULO CHEVROLET CELTA 1.0 L LT – FLEX – BRANCA Placa: AVE – 4C09 Ano-Modelo: 2012/2012 Chassi: 9BGRP48F0CG350145 Renavan: 00458190322 SECRETARIA EDUCAÇÃO	R\$ 11.000,00	R\$ 200,00
12	108	94593	VEÍCULO GM/CELTA 3 PORTAS – GASOLINA – BRANCA. Placa: ALA – 0614	R\$ 6.300,00	R\$ 200,00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



			Ano/Modelo: 2003/2003 Chassi: 9BGRD08X03G211194 Renavan: 00807825824 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO		
13	46	94595	VEÍCULO FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX – PRATA Placa: AON – 3239 Ano/Modelo: 2007/2007 Chassi: 9BD15822774938888 Renavan: 00911541420 SECRETARIA OBRAS E VIAÇÃO	R\$ 7.500,00	R\$ 200,00
14	27629	94597	VEÍCULO VW/GOL 1.6 POWER – FLEX – PRATA Placa: ALG – 3D34 Ano/Modelo: 2005/2005 Chassi: 9GWC05X95P111809 Renavan: 00852276907 SECRETARIA OBRAS E VIAÇÃO	R\$ 10.500,00	R\$ 200,00
15	120	94600	VEÍCULO RENAULT/MASTER ALTECHAMB – DIESEL-BRANCA Placa: ANM – 9721 Ano/Modelo: 2006/2006 Chassi: 93YADCUD56J704969 Renavan: 00877506183 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 15.000,00	R\$ 200,00
16	121	95872	VEÍCULO RENAULT/MASTERAMB RONTAN – DIESEL-BRANCA Placa: ATZ – 2396 Ano/Modelo: 2010/2011 Chassi: 93YADCUH6BJ523762 Renavan: 00326817557 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 15.000,00	R\$ 200,00
17	15549	94603	VEÍCULO I/FORD TRANSIT 350L BUS – DIESEL-PRATA – SEM MOTOR Placa: AYI – 4612 Ano/Modelo: 2013/2014 Chassi: WF0DXPTDFETD23016 Renavan: 01007216074 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 12.000,00	R\$ 200,00
18	16248	94619	Plantadeira adubadeira de arrasto com 5 linhas, pivotada, com sulcador, disco de corte de 18. SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 15.000,00	R\$ 200,00
19	14121	94639	Plantadeira Tatu 8 linhas PS-T2 SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 6.000,00	R\$ 200,00
20	99	94642	TOYOTA/BANDEIRANTE Placa: AAC – 5360 Ano/Modelo: 1990/1990 Chassi: 9BR0J0080L1007495 Renavan: 00523483961 SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 12.000,00	R\$ 200,00
21			Bem retiado do processo de leilão.		
22	7	94651	ROLO COMPACTADOR – 110 HAMM H2690276-3411 SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 100.000,00	R\$ 500,00
23	139	94656	RETROESCAVADEIRA 580L, CHASSIS N7AH03026 – N° DE SÉRIE HHE0010626 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	R\$ 65.000,00	R\$ 500,00
24	89	94661	MOTONIVELADORA 120H Ano 1998 – MOTOR DIESEL 6 CILINDROS – CHASSI 5FM00960 SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 150.000,00	R\$ 500,00
25	E-8895/14	94663	TANQUE AÉREO HORIZONTAL, CAPACIDADE 10.000 LITROS, 1 BOCA DE VISIA 20" C/ SUSPIRO-DE EMERGÊNCIA, COM CONEXÃO METÁLICA. SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	R\$ 3.000,00	R\$ 200,00
26	40	94668	VEICULO VW/GOL 16V – GASOLINA – VERDE <u>SUCATA</u> Placa: Ano-Modelo: 1999/2000 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	R\$ 200,00	Livre

Valor total mínimo estimado corresponde a **R\$ 499.300,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil e trezentos reais)**.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Item	Código	Nº Sistema	Descrição	Valor mínimo de Venda (AVALIAÇÃO)	Valor de Incremento
1	126	94552	VEÍCULO VOLKSWAGEN KOMBI – COR BRANCA – <u>SUCATA</u> SECRETARIA DA OBRAS E VIAÇÃO	R\$ 200,00	Livre
2	49	94553	VEÍCULO FIAT SIENA FIRE FLEX – CINZA – <u>SUCATA</u> SECRETARIA DA AGRICULTURA	R\$ 200,00	Livre
3	63	94565	VEICULO G/M ASTRA SEDAN ADVANTAGE – PRATA – <u>SUCATA</u> SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 200,00	Livre
4	56	94577	VEICULO FIAT PALIO FIRE FLEX – PRATA – <u>SUCATA</u> SECRETARIA DA AGRICULTURA	R\$ 200,00	Livre
5	123	94580	VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE GM/CHEVROLET 14000 – BRANCO – <u>SUCATA</u> SECRETARIA DA AGRICULTURA	R\$ 4.000,00	Livre
6	20	94582	VEICULO CHEVROLET/CELTA 1.0 LLS – FLEX – BRANCO Placa: AUU - 9589 Ano Modelo: 2012/2012 chassi: 9BGRG48F0CG323923 Renavan: 00450428494 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 11.500,00	R\$ 200,00
7	17389	94583	VEICULO PEUGEOT/BOXER HDI TCA MC – DIESEL - CINZA Placa: BAH – 2C57 Ano Modelo: 2015/2015 chassi: 9BD17849322358693 Renavan: 01077054448 SECRETARIA SAÚDE	R\$ 20.000,00	R\$ 200,00
8	22366	94584	VEICULO I/PEUGEOT EXPERT BUSINPK – DIESEL – BRANCA – SEM MOTOR Placa: DVJ – 1E40 Ano Modelo: 2018/2019 chassi: 9V8VBBHXGKA002903 Renavan: 01196124059 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 15.000,00	R\$ 200,00
9	16251	94585	VEICULO FIAT/PALIO FIRE - FLEX – BRANCA Placa: AZJ – 3364 Ano Modelo: 2015/2015 chassi: 9BD17122ZF7521104 Renavan: 01039738874 SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 12.000,00	R\$ 200,00
10	22	94591	VEÍCULO CHEVROLET/CELTA 1.0 L LT – FLEX - BRANCA Placa: AVE – 4C09 Ano/Modelo: 2012/2012 Chassi: 9BGRP48F0CG350145 Renavan: 00458190322 SECRETARIA EDUCAÇÃO	R\$ 11.000,00	R\$ 200,00
11	108	94593	VEÍCULO GM/CELTA 3 PORTAS – GASOLINA – BRANCA. Placa: ALA – 0614 Ano/Modelo: 2003/2003 Chassi: 9BGRD08X03G211194 Renavan: 00807825824 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 6.300,00	R\$ 200,00
12	46	94595	VEÍCULO FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX - PRATA Placa: AON - 3239 Ano/Modelo: 2007/2007 Chassi: 9BD15822774938888 Renavan: 00911541420 SECRETARIA OBRAS E VIAÇÃO	R\$ 7.500,00	R\$ 200,00
13	27629	94597	VEÍCULO VW/GOL 1.6 POWER – FLEX - PRATA Placa: ALG – 3D34 Ano/Modelo: 2005/2005 Chassi: 9GWCB05X95P111809 Renavan: 00852276907 SECRETARIA OBRAS E VIAÇÃO	R\$ 10.500,00	R\$ 200,00
14	120	94600	VEÍCULO RENAULT/MASTER ALTECHAMB – DIESEL-BRANCA Placa: ANM - 9721 Ano/Modelo: 2006/2006 Chassi: 93YADCUD56J704969 Renavan: 00877506183 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 15.000,00	R\$ 200,00
15	121	95872	VEÍCULO RENAULT/MASTERAMB RONTAN – DIESEL-BRANCA Placa: ATZ - 2396 Ano/Modelo: 2010/2011	R\$ 15.000,00	R\$ 200,00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



			Chassi: 93YADCUH6BJ523762 Renavan: 00326817557 SECRETÁRIA DE SAÚDE		
16	15549	94603	VEÍCULO I/FORD TRANSIT 350L BUS – DIESEL-PRATA – SEM MOTOR Placa: AYI - 4612 Ano/Modelo: 2013/2014 Chassi: WF0DXPTDFETD23016 Renavan: 01007216074 SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 12.000,00	R\$ 200,00
17	16248	94619	Plantadeira adubadeira de arrasto com 5 linhas, pivotada, com sulcador, disco de corte de 18. SECRETÁRIA DE AGRICULTURA	R\$ 15.000,00	R\$ 200,00
18	14121	94639	Plantadeira Tatu 8 linhas PS-T2 SECRETÁRIA DE AGRICULTURA	R\$ 6.000,00	R\$ 200,00
19	99	94642	TOYOTA/BANDEIRANTE Placa: AAC – 5360 Ano/Modelo: 1990/1990 Chassi: 9BR0J0080L1007495 Renavan: 00523483961 SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 12.000,00	R\$ 200,00
20	E. 8895/14	94663	TANQUE AÉREO HORIZONTAL, CAPACIDADE 10.000 LITROS, 1 BOCA DE VISIA 20" C/ SUSPIRO DE EMERGÊNCIA, COM CONEXÃO METÁLICA. SECRETÁRIA DE OBRAS E VIAÇÃO	R\$ 3.000,00	R\$ 200,00
21	40	94668	VEICULO VW/GOL 16V – GASOLINA – VERDE <u>SUCATA</u> Placa: Ano Modelo: 1999/2000 SECRETÁRIA DE OBRAS E VIAÇÃO	R\$ 200,00	Livre

Valor total mínimo estimado corresponde a **R\$ 176.800,00 (cento e setenta e seis mil oitocentos reais)**.

2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens de luxo, conforme Decreto número 10.729 de 17 de março de 2023.

2.3 O objeto desta contratação é caracterizado como **bens comuns**, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/21, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.4 O objeto também é enquadrado como **fornecimento de bens não contínuo/por escopo** tendo em vista o objetivo de impor ao contratado o dever de realizar a entrega de um bem específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, nos termos do art. 6º, inc. XVII, da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que aponta o Estudo Técnico Preliminar. Dessa forma, a contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de Contrato, em conformidade com o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.1 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4.2 O fornecimento de bens e/ ou serviços é enquadrado como não continuado.

2.4.3 O critério de julgamento da licitação será de **MAIOR LANCE** ofertado.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 De acordo com os levantamentos efetuados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, conclui-se que: o Município de Palotina - PR possui uma extensa lista de bens em seu patrimônio. A Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis, no uso de suas atribuições, realizou juntamente com todas as Secretarias um levantamento detalhado de bens que não são mais úteis para a administração municipal, bem como efetuou a avaliação dos mesmos.

3.2 Conforme previsto na legislação vigente, a alienação de bens públicos inservíveis pode ser realizada através de processos licitatórios específicos, sendo o Leilão a modalidade adequada para a venda desses bens. A legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da administração pública exige uma avaliação prévia indispensável para garantir a transparência e a eficácia do processo.

3.3 Os bens móveis inservíveis cujo reaproveitamento é considerado inconveniente ou inoportuno serão alienados em conformidade com a legislação aplicável. A administração pública deve atender ao



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



interesse público de modo eficiente, não podendo se valer de bens desgastados e obsoletos, cujo desempenho está aquém do esperado para atender a população. A Lei Federal nº 8.987/95 incita a prestação de serviços públicos adequados, ou seja, de boa qualidade, e a utilização de bens inservíveis compromete essa qualidade.

3.4 Diante do exposto, a realização do Leilão se apresenta como a medida mais adequada e vantajosa para o município de Palotina. Essa ação garantirá a correta destinação dos bens inservíveis e promoverá a otimização dos recursos municipais, contribuindo para a melhoria da gestão pública e da qualidade dos serviços prestados à população.

3.5 A presente licitação na modalidade de leilão tem o objetivo de alcançar os benefícios mencionados e atender ao interesse público de forma eficiente.

- Assinado digitalmente -

Wilson Barbian

Secretário Municipal de Administração
Matricula 4000

- Assinado digitalmente

Rodrigo Ribeiro

Governo Municipal
Matricula 4008

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / RECEBIMENTO DO OBJETO / REQUISITOS

- 4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.
- 4.2 A licitação ocorrerá com o critério de MAIOR LANCE, ou seja, será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e apresentar o MAIOR LANCE.
- 4.3 Poderão participar da etapa de lances todos os interessados, pessoa física ou jurídica, e para tanto deverão solicitar o credenciamento antecipadamente. Para o credenciamento os interessados deverão:
 - 4.3.1 Pessoa física:
 - a) Preencher formulário de informações.
 - b) Anexar documento com foto e comprovante de residência.
 - 4.3.2 Pessoa Jurídica:
 - a) Preencher formulário de informações antecipadamente;
 - b) Anexar Contrato Social com a última alteração, comprovante de CNPJ e documento com foto do representante legal da empresa.
 - c) Comprovação de toda a regularidade fiscal da empresa.
- 4.4 Não poderão participar da presente licitação os interessados que:
 - a) Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;
 - b) Estejam impedidos de licitar e contratar com o Município de Palotina nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;
 - c) Tenham sido punidos com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Palotina, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
 - d) Tenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - e) Sejam menores de 18 (dezoito) anos não emancipados.
- 4.5 Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS, sendo que o usuário será responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
- 4.6 Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.
- 4.7 Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



com Mercadorias e Serviços.

5 DA VISTORIA

- 5.1. Todos os bens selecionados para o leilão, constantes nos lotes deste Termo de Referência, serão levados ao leilão nas condições em que se encontram.
- 5.2. Para que os possíveis interessados tomem conhecimento do estado dos bens, está aberta visita pública de segunda à sexta-feira das 8:00 as 11:00 e das 13:30 as 16:30 horas, para tanto será necessário agendar com os Diretores do Departamento e Frotas e Patrimônio, no seguinte endereço:

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA
Logradouro: RUA ALDIR PEDRON, 898
CEP: 85950-011
Cidade: Palotina/PR
A/C de NOME: WESLEY RIBEIRO DA COSTA
Fone: (44) 3649-7844 - E-mail: patrimonio@palotina.pr.gov.br
A/C DE : MAIARA PASQUALOTTO
Fone: (44) 3649-7816 – E-mail: frotas@palotina.pr.gov.br

- 5.3. **O prazo máximo para a realização da vistoria será:** Até as 16:30 horas do dia anterior a realização do leilão.
- 5.4. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, pois, o leiloeiro, nem ao Município de Palotina - PR, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 CONDIÇÕES, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

- 6.1.1 O arrematante deverá retirar o bem público a ele adjudicado obrigatória e concomitantemente com a integralização dos pagamentos, das dependências da garagem do Município, ou outro local indicado, localizada na Rua Dr. Osvaldo Sileira, 600, Centro, no Município de Palotina – PR., a partir do horário de encerramento do leilão e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 6.1.2 Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados.
- 6.1.3 Na retirada e no ato do carregamento, o arrematante deverá providenciar por sua conta todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do arrematante.
- 6.1.4 A entrega do bem leiloadado será feita somente ao arrematante ou a empresa por ele representada. Em nenhuma hipótese serão emitidos comprovantes em nome de terceiros, que não se qualifiquem como arrematantes dos bens licitados.
- 6.1.5 A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante, bem como todas as despesas de desembaraço, transferência de propriedade dos veículos junto ao DETRAN/PR, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para o preenchimento do Documento Único de Transferência – DUT.
- 6.1.6 As despesas de desembaraço e transferência junto ao DETRAN ou órgão competente correrão as contas exclusivamente dos arrematantes. Os Documentos necessários à transferência de propriedade serão entregues diretamente ao arrematante após pagamento do bem arrematado, pelo Departamento de Patrimônio/ou Frotas do Município de Palotina - PR.
- 6.1.7 Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante.
- 6.1.8 **Os veículos leiloados terão os débitos, vencidos até a data do leilão, desvinculados pelos**



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



órgãos responsáveis.

6.1.9 Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.

6.1.10 É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada do veículo ou máquina das dependências do Parque de Máquinas do Município.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

7.1.1 A **GESTÃO** do presente contrato ficará a cargo de:

Gestor de Contrato: Michele Cristina Engel - Matrícula: 3432

Suplente: Maiara Pasqualotto - Matrícula: 3004.

7.2 A **FISCALIZAÇÃO** será exercida pelo(s) Servidores:

Titular: Wesley Ribeiro a Costa, Diretor do Departamento e Patrimonio, Telefone (44)3649-7844, e-mail: patrimonio@palotina.pr.gov.br

Suplente: Isabel Machado Gonçalves – Matrícula 2109.

8. FORMA DE LANCES E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 FORMA DE LANCES

8.1.1 Os lances serão ofertados iniciando pelo valor inicial da oferta estipulado no Edital, **cada lance subsequente deverá exceder o último lance feito por um valor de incremento conforme detalhado na tabela do item 2.1 deste documento.** O vencedor de cada item será determinado pelo maior lance oferecido que cumpra com os requisitos de incremento.

8.1.2 Durante esta etapa os lances e a identificação dos proponentes serão de acesso público.

8.1.3 Caso haja alguma consideração pelo Leiloeiro em relação a algum item, constará o registro de ATA

8.2 PAGAMENTO

8.2.1 O pagamento dos bens arrematados deverá ser realizado da seguinte forma:

- Após concluída a fase de disputa de lances, o arrematante optará pelo pagamento à vista.
- A FORMA DE PAGAMENTO será à VISTA por boleto bancário emitido por servidores do Departamento de Finanças. **(Para facilitar o pagamento via aplicativo, o boleto terá um QR code).**
- O não pagamento de qualquer dos valores acima mencionados nos prazos estipulados, a contar do encerramento da fase de disputa de lances, implicará na desclassificação da proposta e convocação do segundo melhor lance classificado, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar de sua convocação, exerça seu direito de compra efetuando o pagamento conforme estipulado no item 8.2.1.
- Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Palotina - PR, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado.
- Em nenhuma hipótese, serão restituídos os pagamentos pelos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado do(a) Arrematante, visto que todos os bens ficaram à disposição dos(as) interessados para exame e vistoria. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO ARREMATANTE

9.1 **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:** Será vencedor o arrematante que ofertar o maior lance .



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



10 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1 Poderão participar da etapa de lances todos os interessados, pessoa física ou jurídica, e para tanto deverão se credenciar na plataforma BLL. Para o credenciamento os interessados deverão:

10.1.1 PESSOA FÍSICA:

- Preencher formulário de informações ;
- Anexar documento com foto (RG ou CPF, Carteira de Habilitação);
- Comprovante de residência.

10.1.2 PESSOA JURÍDICA:

- Preencher formulário de informações;
- Contrato Social com a última alteração,
- Comprovante de inscrição do CNPJ;
- Certidões de Regularidade Fiscal e
- Documento com foto do representante legal da empresa.

10.2 Toda a documentação solicitada será contemplada pelo tratamento de dados nos termos do Decreto Municipal nº 10.805 de 12 de junho de 2023 que dispõe sobre a regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do Município de Palotina-PR.

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES INCLUÍDO NO ITEM 14 MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.10 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Disponibilizar os itens a serem leiloados, afim dos interessados poderem inspecionar os lotes, mediante visita e somente no visual;
- Transferir a posse e propriedade do bem arrematado ao arrematante.
- Aplicar sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

11.11 DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

- Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados.
- No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do comprador.
- A entrega do bem leiloado será feita somente ao arrematante ou a empresa por ele representada. Em nenhuma hipótese serão emitidos comprovantes em nome de terceiros, que não se qualifiquem como arrematantes dos bens licitados.
- A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante, bem como a transferência de propriedade dos veículos junto ao DETRAN/PR, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para o preenchimento do Documento Único de Transferência – DUT.
- As despesas de transferência e de desembaraço junto ao DETRAN ou órgão competente correrão as contas exclusivamente dos arrematantes. Os Documentos necessários à transferência de propriedade serão entregues diretamente ao arrematante após pagamento do bem arrematado, pelo Departamento de Patrimônio ou Frotas do Município de Palotina-PR.
- Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante.
- Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.
- É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada do veículo ou máquina das dependências do Parque de Máquinas do Município ou outro local indicado pelo Município.

i) O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 O licitante vencedor estará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo de outras legislações aplicáveis, revertendo o bem a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil.
- 12.2 As sanções previstas nos subitens acima são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.
- 12.3 Na hipótese de o(a) arrematante não efetuar o pagamento, o direito sobre o bem será perdido, resultando na desclassificação da proposta e na convocação do segundo melhor lance. Além disso, o(a) arrematante estará impedido(a) de participar de futuras licitações e contratos com a Administração Pública Direta e Indireta do Município pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme o § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2021.
- 12.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao ARREMATANTE, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte do FORNECEDOR/PRESTADOR;
 - d) Os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.7 O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 As receitas decorrentes da presente contratação serão incluídas nas seguintes dotações, conforme parecer contábil:
- 2.2.1.3.01.0.1.02.00.00 – ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES – RECURSOS NAO VINCULADOS.
FONTE: 1.755.0000.000 (1501)– Receita de alienação de ativos
- 2.2.1.3.01.0.1.01.00.00 – ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES – RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE.
FONTE: 1.755.0000.000 (1304)– Receita de alienação de ativos da saúde.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



2.2.1.3.01.0.1.03.00.00 – ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES – RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO.

FONTE: 1.755.0000.000 (1105) – Receita de alienação de ativos da Educação

- assinado digitalmente –

Ricardo Luis Fiabani

Coordenador de Planejamento

Matrícula nº 1993

14 DA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

14.1 Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15 SOLICITAÇÃO E ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- Data de elaboração: 18/07/2025.
- Solicitado por: Secretaria Municipal de Administração.
- Nome do elaborador: Edson Roberto Zanella / Fiscal Fazendário/Matrícula 195.

16 AUTORIZAÇÃO

Autorizamos o Departamento de Licitações e Contratos a tramitar processo licitatório com base nas informações e subsídios elencados neste termo de referência, assim como o leiloeiro, designado em Portaria Municipal, a conduzir o procedimento licitatório na forma do art. 8º da Lei nº. 14.133/2021. Fica, ainda, autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

Palotina-PR, 18/07/2025.

Edson Roberto Zanella
Fiscal Fazendário/Matrícula 195

Wilson Barbian
Sec. Mun. de Administração

Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO I DO TR - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Requisitante: DIVERSAS SECRETARIAS.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, com base na obrigatoriedade legal do Artigo 18 §1º da lei 14.133/2021.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 18 - § 1º alínea I da Lei 14.133/2021).

1. OBJETIVO

1.1 Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 6, X L, Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica para processo licitatório na modalidade de Leilão.

1.2 Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A contratação pretende solucionar o seguinte problema: o Município de Palotina - PR possui uma extensa lista de bens em seu patrimônio. Cada Secretaria foi comunicada via memorando número 538/2025 que indicasse quais os bens móveis (veículos e equipamentos) considerados inservíveis para elaboração do processo de licitação na modalidade de leilão, posteriormente a Comissão de avaliação no uso de suas atribuições, realizou um levantamento detalhado dos valores de cada bem indicado que servirá como base dos valores iniciais.

2.2 Conforme previsto na legislação vigente, a alienação de bens públicos inservíveis pode ser realizada através de processos licitatórios específicos, sendo o Leilão a modalidade adequada para a venda desses bens. A legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da administração pública exige uma avaliação prévia indispensável para garantir a transparência e a eficácia do processo.

2.3 Os bens móveis inservíveis cujo reaproveitamento é considerado inconveniente ou inoportuno serão alienados em conformidade com a legislação aplicável. A administração pública deve atender ao interesse público de modo eficiente, não podendo se valer de bens desgastados e obsoletos, cujo desempenho está aquém do esperado para atender a população. A Lei Federal nº 8.987/95 incita a prestação de serviços públicos adequados, ou seja, de boa qualidade, e a utilização de bens inservíveis compromete essa qualidade.

2.4 Diante do exposto, a realização do Leilão se apresenta como a medida mais adequada e vantajosa para o município de Palotina-PR. Essa ação garantirá a correta destinação dos bens inservíveis e promoverá a otimização dos recursos municipais, contribuindo para a melhoria da gestão pública e da qualidade dos serviços prestados à população.

2.5 A presente licitação na modalidade de leilão tem o objetivo de alcançar os benefícios mencionados e atender ao interesse público de forma eficiente.

3. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1 A contratação pretendida não estava prevista no Plano Plurianual, .

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Poderão participar da etapa de lances todos os interessados, pessoa física ou jurídica, e para tanto deverão preencher o cadastro com antecedência de duas horas do início do processo de leilão. Para o credenciamento os interessados deverão:

4.1.1 Pessoa física:

- a) Preencher formulário de informações disponível no edital do leilão.
- b) Anexar documento com foto e comprovante de residência.

4.1.2 Pessoa Jurídica:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- a) Preencher formulário de informações disponível no edital do leilão.
 - b) Anexar Contrato Social com a última alteração,
 - c) Documentação de regularidade fiscal;
 - d) Comprovante de CNPJ; e
 - e) documento com foto do representante legal da empresa.
- 4.2 A documentação solicitada no item 4.1 será contemplada pelo tratamento de dados nos termos do Decreto Municipal nº 10.805 de 12 de junho de 2023 que dispõe sobre a regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do Município de Palotina.
- 4.3 O credenciamento de interessados se dará até duas horas antes do início do processo de lances.
- 4.4 Não poderão participar da presente licitação os interessados que:
- 4.4.1 Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;
 - 4.4.2 Estejam impedidos de licitar e contratar com o Município de Palotina-PR nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;
 - 4.4.3 Tenham sido punidos com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Palotina-PR, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
 - 4.4.4 Tenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.4.5 Sejam menores de 18 (dezoito) anos não emancipados.
- 4.5 Todas as etapas do leilão serão de visualização pública, limitando-se apenas a proposição de lances aqueles que solicitaram o credenciamento nos termos do item 4.1.
- 4.6 Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS, sendo que o usuário será responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. A Administração Pública adquire bens permanentes (móveis, equipamentos, veículos, etc.) que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades e/ou na prestação de serviços públicos à sociedade. Com o decurso do tempo, tais bens podem deixar de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se “inservíveis”, denominação genérica atribuída aos bens ociosos, antieconômicos ou irre recuperáveis.
- 5.2. Por não servirem mais à finalidade para a qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio do órgão possuidor, devendo, portanto, ser retirados do patrimônio público, isto é, devendo ser realizado o desfazimento desses bens.
- 5.3. A opção pela alienação dos bens na modalidade de leilão se dá pelo fato de tratar-se de procedimento legal e célere, sem maiores obstáculos burocráticos existentes em outros procedimentos, constituindo-se na melhor forma para atingir-se o objetivo proposto e o interesse público.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - OBJETO

- 6.1 Em virtude das justificativas apresentadas no item do levantamento de mercado deste Estudo Técnico Preliminar, a alienação dos 42 (Quarenta e dois), itens de bens móveis deverão ser realizada através da modalidade Leilão.
- 6.2 Caberá aos interessados vistoriar os bens a serem apreçados no dia e horário a serem estipulados pelo Edital.
- 6.3 Os bens, objeto desta licitação, poderão ser vistoriados da seguinte forma:
- a) De segunda à sexta-feira das 8:00 as 11:30 e das 13:30 as 16:00 horas, nas dependências da garagem do Município, localizado na Rua Dr. Osvaldo Silveira, nº 600, Centro no Município de Palotina ou outro local indicado pelo Departamento de Frotas ou Patrimônio, com data a definir em edital.
 - b) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, pois, o leiloeiro, nem ao Município de Palotina - PR, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.
- 6.4 O arrematante deverá retirar o bem público a ele adjudicado obrigatória e concomitantemente com a integralização do pagamento, das dependências da garagem do Município ou outro local indicado pelo Departamento de Frotas e ou Patrimônio, localizada na Rua Dr. Osvaldo Silveira, 600, Centro, no município de



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Palotina – PR. a partir do horário de encerramento do leilão e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.5 Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DAS QUANTIDADES

7.1 Abaixo consta a relação dos bens a serem alienados e respectivos valores, atribuídos pela Comissão Municipal de valores:

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Código	Nº Sistema	Descrição	Valor mínimo de Venda (AVALIAÇÃO)	Valor de Incremento
1	126	94552	VEÍCULO VOLKSWAGEN KOMBI – COR BRANCA – SUCATA SECRETARIA DA OBRAS E VIAÇÃO	R\$ 200,00	Livre
2	49	94553	VEÍCULO FIAT SIENA FIRE FLEX – CINZA – SUCATA SECRETARIA DA AGRICULTURA	R\$ 200,00	Livre
3	63	94565	VEICULO G/M ASTRA SEDAN ADVANTAGE – PRATA – SUCATA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 200,00	Livre
4	56	94577	VEICULO FIAT PALIO FIRE FLEX – PRATA – SUCATA SECRETARIA DA AGRICULTURA	R\$ 200,00	Livre
5	123	94580	VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE GM/CHEVROLET 14000 – BRANCO – SUCATA SECRETARIA DA AGRICULTURA	R\$ 4.000,00	Livre
6	20	94582	VEICULO CHEVROLET CELTA 1.0 LLS – FLEX – BRANCO Placa: AUY – 9589 Ano/Modelo: 2012/2012 ehassi: 9BGRG48F0CG323923 Renavan: 00450428494 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 11.500,00	R\$ 200,00
7	17389	94583	VEICULO PEUGEOT/BOXER HDI TCA MC – DIESEL – CINZA Placa: BAH – 2C57 Ano/Modelo: 2015/2015 ehassi: 9BD17849322358693 Renavan: 01077054448 SECRETARIA SAÚDE	R\$ 20.000,00	R\$ 200,00
8	22366	94584	VEICULO PEUGEOT EXPERT BUSINPK – DIESEL – BRANCA – SEM MOTOR Placa: DVJ – 1E40 Ano/Modelo: 2018/2019 ehassi: 9V8VBBHXGKA002903 Renavan: 01196124059 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 15.000,00	R\$ 200,00
9	16251	94585	VEICULO FIAT/PALIO FIRE FLEX – BRANCA Placa: AZJ – 3364 Ano/Modelo: 2015/2015 ehassi: 9BD17122ZF7521104 Renavan: 01039738874 SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 12.000,00	R\$ 200,00
10	109	94586	VEICULO FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX – BRANCA Placa: ANB – 4743 Ano/Modelo: 2005/2006 ehassi: 9BD15822764747401 Renavan: 00863812309 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 7.500,00	R\$ 200,00
11	22	94591	VEÍCULO CHEVROLET CELTA 1.0 L LT – FLEX – BRANCA Placa: AVE – 4C09 Ano/Modelo: 2012/2012 Chassi: 9BGRP48F0CG350145 Renavan: 00458190322 SECRETARIA EDUCAÇÃO	R\$ 11.000,00	R\$ 200,00
12	108	94593	VEÍCULO GM/CELTA 3 PORTAS – GASOLINA – BRANCA Placa: ALA – 0614 Ano/Modelo: 2003/2003 Chassi: 9BGRD08X03G211194 Renavan: 00807825824 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 6.300,00	R\$ 200,00
13	46	94595	VEÍCULO FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX – PRATA	R\$ 7.500,00	R\$ 200,00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

			Placa: AON – 3239 Ano/Modelo: 2007/2007 Chassi: 9BD15822774938888 Renavan: 00911541420 SECRETARIA OBRAS E VIAÇÃO		
14	27629	94597	VEÍCULO VW/GOL 1.6 POWER – FLEX – PRATA Placa: ALG – 3D34 Ano/Modelo: 2005/2005 Chassi: 9GWCBO5X95P111809 Renavan: 00852276907 SECRETARIA OBRAS E VIAÇÃO	R\$ 10.500,00	R\$ 200,00
15	120	94600	VEÍCULO RENAULT/MASTER ALTECHAMB – DIESEL-BRANCA Placa: ANM – 9721 Ano/Modelo: 2006/2006 Chassi: 93YADCUD56J704969 Renavan: 00877506183 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 15.000,00	R\$ 200,00
16	121	95872	VEÍCULO RENAULT/MASTERAMB RONTAN – DIESEL-BRANCA Placa: ATZ – 2396 Ano/Modelo: 2010/2011 Chassi: 93YADCUH6BJ523762 Renavan: 00326817557 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 15.000,00	R\$ 200,00
17	15549	94603	VEÍCULO I/FORD TRANSIT 350L BUS – DIESEL-PRATA – SEM MOTOR Placa: AYI – 4612 Ano/Modelo: 2013/2014 Chassi: WF0DXPTDFETD23016 Renavan: 01007216074 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 12.000,00	R\$ 200,00
18	16248	94619	Plantadeira adubadeira de arrasto com 5 linhas, pivotada, com sulcador, disco de corte de 18. SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 15.000,00	R\$ 200,00
19	14121	94639	Plantadeira Tatu 8 linhas PS-T2 SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 6.000,00	R\$ 200,00
20	99	94642	TOYOTA/BANDEIRANTE Placa: AAC – 5360 Ano/Modelo: 1990/1990 Chassi: 9BR0J0080L1007495 Renavan: 00523483961 SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 12.000,00	R\$ 200,00
21			Bem retido do processo de leilão.		
22	7	94651	ROLO COMPACTADOR – 110 HAMM H2690276-3411 SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 100.000,00	R\$ 500,00
23	139	94656	RETROESCAVADEIRA 580L, CHASSIS N7AH03026 – Nº DE SÉRIE HHE0010626 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	R\$ 65.000,00	R\$ 500,00
24	89	94661	MOTONIVELADORA 120H Ano 1998 – MOTOR DIESEL 6 CILINDROS – CHASSI 5FM00960 SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 150.000,00	R\$ 500,00
25	E. 8895/14	94663	TANQUE AÉREO HORIZONTAL, CAPACIDADE 10.000 LITROS, 1 BOCA DE VISIA 20” C/ SUSPIRO DE EMERGÊNCIA, COM CONEXÃO METÁLICA. SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	R\$ 3.000,00	R\$ 200,00
26	40	94668	VEÍCULO VW/GOL 16V – GASOLINA – VERDE – SUCATA Placa: Ano/Modelo: 1999/2000 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	R\$ 200,00	Livre

Valor total mínimo estimado corresponde a **R\$ 499.300,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil e trezentos reais).**

Item	Código	Nº Sistema	Descrição	Valor mínimo de Venda (AVALIAÇÃO)	Valor de Incremento
1	126	94552	VEÍCULO VOLKSWAGEN KOMBI – COR BRANCA – SUCATA SECRETARIA DA OBRAS E VIAÇÃO	R\$ 200,00	Livre
2	49	94553	VEÍCULO FIAT SIENA FIRE FLEX – CINZA – SUCATA SECRETARIA DA AGRICULTURA	R\$ 200,00	Livre
3	63	94565	VEÍCULO G/M ASTRA SEDAN ADVANTAGE – PRATA – SUCATA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 200,00	Livre



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



4	56	94577	VEICULO FIAT PALIO FIRE FLEX – PRATA – SUCATA SECRETÁRIA DA AGRICULTURA	R\$ 200,00	Livre
5	123	94580	VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE GM/CHEVROLET 14000 – BRANCO – SUCATA SECRETÁRIA DA AGRICULTURA	R\$ 4.000,00	Livre
6	20	94582	VEICULO CHEVROLET/CELTA 1.0 LLS – FLEX-BRANCO Placa: AUY - 9589 Ano Modelo: 2012/2012 chassi: 9BGRG48F0CG323923 Renavan: 00450428494 SECRETÁRIA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 11.500,00	R\$ 200,00
7	17389	94583	VEICULO PEUGEOT/BOXER HDI TCA MC – DIESEL - CINZA Placa: BAH – 2C57 Ano Modelo: 2015/2015 chassi: 9BD17849322358693 Renavan: 01077054448 SECRETÁRIA SAÚDE	R\$ 20.000,00	R\$ 200,00
8	22366	94584	VEICULO I/PEUGEOT EXPERT BUSINPK – DIESEL – BRANCA – SEM MOTOR Placa: DVJ – 1E40 Ano Modelo: 2018/2019 chassi: 9V8VBBHXGKA002903 Renavan: 01196124059 SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 15.000,00	R\$ 200,00
9	16251	94585	VEICULO FIAT/PALIO FIRE -FLEX – BRANCA Placa: AZJ – 3364 Ano Modelo: 2015/2015 chassi: 9BD17122ZF7521104 Renavan: 01039738874 SECRETÁRIA DE FINANÇAS	R\$ 12.000,00	R\$ 200,00
10	22	94591	VEÍCULO CHEVROLET/CELTA 1.0L LT – FLEX- BRANCA Placa: AVE – 4C09 Ano/Modelo: 2012/2012 Chassi: 9BGRP48F0CG350145 Renavan: 00458190322 SECRETÁRIA EDUCAÇÃO	R\$ 11.000,00	R\$ 200,00
11	108	94593	VEÍCULO GM/CELTA 3 PORTAS – GASOLINA – BRANCA. Placa: ALA – 0614 Ano/Modelo: 2003/2003 Chassi: 9BGRD08X03G211194 Renavan: 00807825824 SECRETÁRIA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 6.300,00	R\$ 200,00
12	46	94595	VEÍCULO FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX - PRATA Placa: AON - 3239 Ano/Modelo: 2007/2007 Chassi: 9BD15822774938888 Renavan: 00911541420 SECRETÁRIA OBRAS E VIAÇÃO	R\$ 7.500,00	R\$ 200,00
13	27629	94597	VEÍCULO VW/GOL 1.6 POWER – FLEX - PRATA Placa: ALG – 3D34 Ano/Modelo: 2005/2005 Chassi: 9GWCB05X95P111809 Renavan: 00852276907 SECRETÁRIA OBRAS E VIAÇÃO	R\$ 10.500,00	R\$ 200,00
14	120	94600	VEÍCULO RENAULT/MASTER ALTECHAMB – DIESEL-BRANCA Placa: ANM - 9721 Ano/Modelo: 2006/2006 Chassi: 93YADCUD56J704969 Renavan: 00877506183 SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 15.000,00	R\$ 200,00
15	121	95872	VEÍCULO RENAULT/MASTERAMB RONTAN – DIESEL-BRANCA Placa: ATZ - 2396 Ano/Modelo: 2010/2011 Chassi: 93YADCUH6BJ523762 Renavan: 00326817557 SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 15.000,00	R\$ 200,00
16	15549	94603	VEÍCULO I/FORD TRANSIT 350L BUS – DIESEL-PRATA – SEM MOTOR Placa: AYI - 4612 Ano/Modelo: 2013/2014 Chassi: WF0DXPTDFETD23016 Renavan: 01007216074	R\$ 12.000,00	R\$ 200,00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



			SECRETÁRIA DE SAÚDE		
17	16248	94619	Plantadeira adubadeira de arrasto com 5 linhas, pivotada, com sulcador, disco de corte de 18. SECRETÁRIA DE AGRICULTURA	R\$ 15.000,00	R\$ 200,00
18	14121	94639	Plantadeira Tatu 8 linhas PS-T2 SECRETÁRIA DE AGRICULTURA	R\$ 6.000,00	R\$ 200,00
19	99	94642	TOYOTA/BANDEIRANTE Placa: AAC – 5360 Ano/Modelo: 1990/1990 Chassi: 9BR0J0080L1007495 Renavan: 00523483961 SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 12.000,00	R\$ 200,00
20	E. 8895/14	94663	TANQUE AÉREO HORIZONTAL, CAPACIDADE 10.000 LITROS, 1 BOCA DE VISIA 20" C/ SUSPIRO DE EMERGÊNCIA, COM CONENÇÃO METÁLICA. SECRETÁRIA DE OBRAS E VIAÇÃO	R\$ 3.000,00	R\$ 200,00
21	40	94668	VEICULO VW/GOL 16V – GASOLINA – VERDE <u>SUCATA</u> Placa: Ano Modelo: 1999/2000 SECRETÁRIA DE OBRAS E VIAÇÃO	R\$ 200,00	Livre

Valor total mínimo estimado corresponde a **R\$ 176.800,00 (cento e setenta e seis mil oitocentos reais).**

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO POR ITEM

8.1 Neste caso não se aplica.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1 A licitação na modalidade de leilão para a venda de veículos, equipamentos e sucatas pode ter vários impactos ambientais que precisam ser gerenciados adequadamente. Aqui estão alguns dos principais impactos ambientais e considerações relevantes:

9.1.1 Descarte Inadequado de Resíduos.

a) Sucata de Ferro Velho: Resíduos metálicos podem conter substâncias tóxicas que, se não forem descartadas ou recicladas corretamente, podem poluir o ambiente

9.1.2 Considerações para Minimizar Impactos Ambientais.

a) Parcerias com empresas especializadas em reciclagem e tratamento de resíduos perigosos.

b) Garantir que todos os processos estejam em conformidade com as legislações ambientais vigentes.

c) Estabelecer um sistema de monitoramento para garantir que os procedimentos ambientais estejam sendo seguidos durante e após o leilão.

9.2 Ao considerar essas medidas, é possível minimizar os impactos ambientais associados à licitação na modalidade de leilão para a venda dos itens mencionados.

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que é fundamental a realização da licitação para leiloar os bens móveis conforme comissão de avaliação e por interesse público nele descrita, mostra-se técnica, econômica e fundamentadamente viável e necessária.

Palotina/PR, 03 de Julho de 2025.

Edson Roberto Zanella

Fiscal Fazendário

Matrícula 195

Assinado digitalmente no memorando número:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO II DO TR – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE BENS

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PROCESSO DE LEILÃO 01/2025 – PORTARIA 163/2025

A Comissão Especial Permanente para avaliação de bens móveis do Município designada através da Portaria 163/2025 de 14 de março de 2025 reuniu-se no dia 03 de julho de 2025, para proceder à avaliação dos seguintes bens móveis, atestados como antieconômicos, irrecuperáveis e inservíveis a administração, abaixo relacionados, destinados a leilão:

Item	Código	Nº Sistema	Descrição	Valor mínimo de Venda (AVALIAÇÃO)	Valor de Incremento
1	126	94552	VEÍCULO VOLKSWAGEN KOMBI – COR BRANCA – <u>SUCATA</u> SECRETARIA DA OBRAS E VIAÇÃO	R\$ 200,00	Livre
2	49	94553	VEÍCULO FIAT SIENA FIRE FLEX – CINZA – <u>SUCATA</u> SECRETARIA DA AGRICULTURA	R\$ 200,00	Livre
3	63	94565	VEICULO G/M ASTRA SEDAN ADVANTAGE – PRATA – <u>SUCATA</u> SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 200,00	Livre
4	56	94577	VEICULO FIAT PALIO FIRE FLEX – PRATA – <u>SUCATA</u> SECRETARIA DA AGRICULTURA	R\$ 200,00	Livre
5	123	94580	VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE GM/CHEVROLET 14000 – BRANCO – <u>SUCATA</u> SECRETARIA DA AGRICULTURA	R\$ 4.000,00	Livre
6	20	94582	VEICULO CHEVROLET/CELTA 1.0 LLS – FLEX – BRANCO Placa: AUY - 9589 Ano Modelo: 2012/2012 chassi: 9BGRG48F0CG323923 Renavan: 00450428494 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 11.500,00	R\$ 200,00
7	17389	94583	VEICULO PEUGEOT/BOXER HDI TCA MC – DIESEL - CINZA Placa: BAH – 2C57 Ano Modelo: 2015/2015 chassi: 9BD17849322358693 Renavan: 01077054448 SECRETARIA SAÚDE	R\$ 20.000,00	R\$ 200,00
8	22366	94584	VEICULO I/PEUGEOT EXPERT BUSINPK – DIESEL – BRANCA – SEM MOTOR Placa: DVJ – 1E40 Ano Modelo: 2018/2019 chassi: 9V8VBBHXGKA002903 Renavan: 01196124059 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 15.000,00	R\$ 200,00
9	16251	94585	VEICULO FIAT/PALIO FIRE - FLEX – BRANCA Placa: AZJ – 3364 Ano Modelo: 2015/2015 chassi: 9BD17122ZF7521104 Renavan: 01039738874 SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 12.000,00	R\$ 200,00
10	109	94586	VEICULO FIAT/UNO MILLE FIRE - FLEX – BRANCA Placa: ANB - 4743 Ano Modelo: 2005/2006 chassi: 9BD15822764747401 Renavan: 00863812309 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 7.500,00	R\$ 200,00
11	22	94591	VEÍCULO CHEVROLET/CELTA 1.0L LT – FLEX- BRANCA Placa: AVE – 4C09 Ano/Modelo: 2012/2012 Chassi: 9BGRP48F0CG350145 Renavan: 00458190322 SECRETARIA EDUCAÇÃO	R\$ 11.000,00	R\$ 200,00
12	108	94593	VEÍCULO GM/CELTA 3 PORTAS – GASOLINA – BRANCA. Placa: ALA – 0614 Ano/Modelo: 2003/2003 Chassi: 9BGRD08X03G211194 Renavan: 00807825824 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 6.300,00	R\$ 200,00
13	46	94595	VEÍCULO FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX - PRATA Placa: AON - 3239 Ano/Modelo: 2007/2007	R\$ 7.500,00	R\$ 200,00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

			Chassi: 9BD15822774938888 Renavan: 00911541420 SECRETÁRIA OBRAS E VIAÇÃO		
14	27629	94597	VEÍCULO VW/GOL 1.6 POWER – FLEX - PRATA Placa: ALG – 3D34 Ano/Modelo: 2005/2005 Chassi: 9GWCB05X95P111809 Renavan: 00852276907 SECRETÁRIA OBRAS E VIAÇÃO	R\$ 10.500,00	R\$ 200,00
15	120	94600	VEÍCULO RENAULT/MASTER ALTECHAMB – DIESEL-BRANCA Placa: ANM - 9721 Ano/Modelo: 2006/2006 Chassi: 93YADCUD56J704969 Renavan: 00877506183 SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 15.000,00	R\$ 200,00
16	121	95872	VEÍCULO RENAULT/MASTERAMB RONTAN – DIESEL-BRANCA Placa: ATZ - 2396 Ano/Modelo: 2010/2011 Chassi: 93YADCUH6BJ523762 Renavan: 00326817557 SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 15.000,00	R\$ 200,00
17	15549	94603	VEÍCULO I/FORD TRANSIT 350L BUS – DIESEL-PRATA – SEM MOTOR Placa: AYI - 4612 Ano/Modelo: 2013/2014 Chassi: WF0DXPTDFETD23016 Renavan: 01007216074 SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 12.000,00	R\$ 200,00
18	16248	94619	Plantadeira adubadeira de arrasto com 5 linhas, pivotada, com sulcador, disco de corte de 18. SECRETÁRIA DE AGRICULTURA	R\$ 15.000,00	R\$ 200,00
19	14121	94639	Plantadeira Tatu 8 linhas PS-T2 SECRETÁRIA DE AGRICULTURA	R\$ 6.000,00	R\$ 200,00
20	99	94642	TOYOTA/BANDEIRANTE Placa: AAC – 5360 Ano/Modelo: 1990/1990 Chassi: 9BR0J0080L1007495 Renavan: 00523483961 SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 12.000,00	R\$ 200,00
21			Bem retiado do processo de leilão.		
22	7	94651	ROLO COMPACTADOR – 110 HAMM H2690276-3411 SECRETÁRIA DE AGRICULTURA	R\$ 100.000,00	R\$ 500,00
23	139	94656	RETROESCAVADEIRA 580L, CHASSIS N7AH03026 – N° DE SÉRIE HHE0010626 SECRETÁRIA DE OBRAS E VIAÇÃO	R\$ 65.000,00	R\$ 500,00
24	89	94661	MOTONIVELADORA 120H Ano 1998 – MOTOR DIESEL 6 CILINDROS – CHASSI 5FM00960 SECRETÁRIA DE AGRICULTURA	R\$ 150.000,00	R\$ 500,00
25	E. 8895/14	94663	TANQUE AÉREO HORIZONTAL, CAPACIDADE 10.000 LITROS, 1 BOCA DE VISIA 20” C/ SUSPIRO DE EMERGÊNCIA, COM CONENÇÃO METÁLICA. SECRETÁRIA DE OBRAS E VIAÇÃO	R\$ 3.000,00	R\$ 200,00
26	40	94668	VEÍCULO VW/GOL 16V – GASOLINA – VERDE <u>SUCATA</u> Placa: Ano Modelo: 1999/2000 SECRETÁRIA DE OBRAS E VIAÇÃO	R\$ 200,00	Livre

Valor total mínimo estimado corresponde a **R\$ 499.300,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil e trezentos reais)**.

Após a avaliação realizada a comissão através das informações levantadas declara que os veículos relacionados são **INSERVÍVEIS, IRRECUPERÁVEIS E ANTIECONÔMICOS**, pois eles encontram-se em situação de desuso pela Administração Municipal, decorrente de sua obsolescência, manutenção antieconômica e sucateamento.

Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Em,
03 de Julho de 2025.

Wesley Ribeiro da Costa
Presidente

Maiara Pasqualotto
Membro

Lucenildo De Jesus Dos Santos
Membro

Paulo Messias Da Silva
Membro

Eduardo Marcelo Gris
Membro

Izaque Rodrigues Da Cruz
Assistente Técnico

Josuel Pedro Da Silva
Assistente Técnico



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO III DO TR – IMAGENS DOS ITENS

Item	Código	Descrição
1	126	VEÍCULO VOLKSWAGEN KOMBI – COR BRANCA – SUCATA
2	49	VEÍCULO FIAT SIENA FIRE FLEX – CINZA – SUCATA
3	63	VEÍCULO G/M ASTRA SEDAN ADVANTAGE – PRATA – SUCATA
4	56	VEÍCULO FIAT PALIO FIRE FLEX – PRATA – SUCATA
5	123	VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE GM/CHEVROLET 14000 – BRANCO – SUCATA 
6	20	VEÍCULO CHEVROLET/CELTA 1.0 LLS – FLEX – BRANCO Placa: AUY – 9589 - Ano Modelo: 2012/2012 - chassi: 9BGRG48F0CG323923 - Renavan: 00450428494 
7	17389	VEÍCULO PEUGEOT/BOXER HDI TCA MC – DIESEL – CINZA Placa: BAH – 2C57 - Ano Modelo: 2015/2015 - chassi: 9BD17849322358693 - enavan: 01077054448

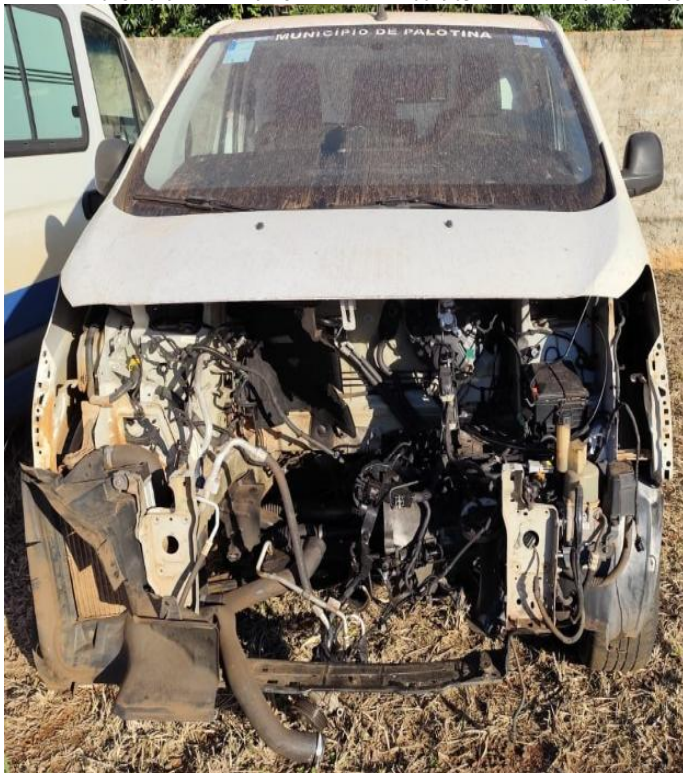


Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

		
8	22366	VEICULO I/PEUGEOT EXPERT BUS INPK – DIESEL – BRANCA – SEM MOTOR Placa: DVJ – 1E40 - Ano Modelo: 2018/2019 - chassi: 9V8VBBHXGKA002903 - Remnavan: 01196124059 



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

		
9	16251	VEÍCULO FIAT/PALIO FIRE -FLEX – BRANCA Placa: AZJ – 3364 - Ano Modelo: 2015/2015 - chassi: 9BD17122ZF7521104 - Renavan: 01039738874 
10	22	VEÍCULO CHEVROLET/CELTA 1.0L LT – FLEX- BRANCA Placa: AVE – 4C09 - Ano/Modelo: 2012/2012 - Chassi: 9BGRP48F0CG350145 - Renavan: 00458190322 



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



11	108	VEÍCULO GM/CELTA 3 PORTAS – GASOLINA – BRANCA. Placa: ALA – 0614 - Ano/Modelo: 2003/2003 - Chassi: 9BGRD08X03G211194 - Renavan: 00807825824 
12	46	VEÍCULO FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX – PRATA Placa: AON – 3239 - Ano/Modelo: 2007/2007 - Chassi: 9BD15822774938888 - Renavan: 00911541420 



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

13	27629	VEÍCULO VW/GOL 1.6 POWER – FLEX - PRATA Placa: ALG – 3D34 - Ano/Modelo: 2005/2005 - Chassi: 9GWCB05X95P111809 - Renavan: 00852276907 
14	120	VEÍCULO RENAULT/MASTER ALTECHAMB – DIESEL-BRANCA Placa: ANM – 9721 - Ano/Modelo: 2006/2006 - Chassi: 93YADCUD56J704969 - Renavan: 00877506183 



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

VEÍCULO RENAULT/MASTERAMB RONTAN – DIESEL-BRANCA
Placa: ATZ – 2396 - Ano/Modelo: 2010/2011 - Chassi: 93YADCUH6BJ523762 - Renavan: 00326817557



15

121



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



16

15549

VEÍCULO I/FORD TRANSIT 350L BUS – DIESEL-PRATA – SEM MOTOR
Placa: AYL – 4612 - Ano/Modelo: 2013/2014 - Chassi: WF0DXPTDFETD23016 - Renavan: 01007216074





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



17	16248	Plantadeira adubadeira de arrasto com 5 linhas, pivotada, com sulcador, disco de corte de 18. 
18	14121	Plantadeira Tatu 8 linhas PS-T2 



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



19		TOYOTA/BANDEIRANTE Placa: AAC – 5360 - Ano/Modelo: 1990/1990 - Chassi: 9BR0J0080L1007495 - Renavan: 00523483961 
20	E. 8895/14	TANQUE AÉREO HORIZONTAL, CAPACIDADE 10.000 LITROS, 1 BOCA DE VISIA 20° C/ SUSPIRO DE EMERGÊNCIA, COM CONENÇÃO METÁLICA. 
21		VEICULO VW/GOL 16V – GASOLINA – VERDE <u>SUCATA</u> Placa: - Ano Modelo: 1999/2000 -



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO II DO EDITAL – FORMULÁRIO DE AQUISIÇÃO

FORMULÁRIO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 0xx/2026

Conforme edital de Leilão nº 001/2026, referente alienação de bens inservíveis ao Município, mediante este formulário a ser preenchido, declaro serem verídicas as informações nele contidas, estando ciente das condições estabelecidas do edital, comprometo-me a quitar o(s) itens(s) arrematado(s) a vista e no ato, e retirá-lo(s) até 05 (cinco) dias após a homologação e ou quitação dos mesmos.

NOME:	
CPF Nº	
RG Nº	
ENDEREÇO:	
Nº(S) ITENS(S) ARREMATADO(S)	
VALOR TOTAL EM R\$	
Dados Bancários para Pagamento	
AGÊNCIA Nº	
CONTA Nº	
BANCO	

Palotina, Paraná, em _____ de 2026.

Arrematante

Leiloeiro

Membro



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALOTINA/PR E O(A) ARREMATANTE ABAIXO QUALIFICADO(A).

VENDEDOR: MUNICÍPIO DE PALOTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.487/0001-64, com sede na Rua Aldir Pedron, 898, Centro, Palotina/PR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Ribeiro.

COMPRADOR (ARREMATANTE): (Nome/Razão Social), inscrito no CPF/CNPJ nº (Número), residente/sediado em (Endereço Completo), neste ato representado por (Nome do Representante, se houver).

As partes acima identificadas têm entre si justo e contratado o presente Instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a venda do(s) bem(ns) arrematado(s) no LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, correspondente ao(s) seguinte(s) lote(s):

Lote(s) nº: (Descrever conforme edital)

Descrição do Bem: (Conforme anexo de avaliação) (p. 2)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato vincula-se integralmente aos termos do Edital de Leilão nº 001/2026 e à Lei Federal nº 14.133/2021. (p. 1)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total da arrematação é de R\$ (Valor do Lance Vencedor) ((Valor por extenso)).

3.2. O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, mediante depósito ou transferência para a conta de titularidade do Município (AG: 0955 - CEF / Conta 11-8), conforme as regras de compensação bancária estabelecidas no Edital. (p. 13)

3.3. O não pagamento integral no prazo estipulado implicará na rescisão imediata deste instrumento e na aplicação das multas previstas na Cláusula Sétima. (p. 13)

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIRADA E DO ESTADO DOS BENS

4.1. O ARREMATANTE declara ter plena ciência do estado de conservação do(s) bem(ns), que é(são) vendido(s) no estado em que se encontra(m), sem garantia, e após prévia vistoria realizada. (pp. 14, 22)

4.2. A retirada deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a integralização do pagamento, mediante agendamento e apresentação do comprovante de pagamento e deste contrato assinado. (p. 14)

4.3. Todas as despesas com transporte, carregamento, impostos (ICMS, se incidente) e taxas de transferência junto ao DETRAN/PR correm por conta exclusiva do ARREMATANTE. (pp. 9, 22).



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE (PARA VEÍCULOS)

5.1. O ARREMATANTE compromete-se a efetivar a transferência de propriedade perante o órgão de trânsito no prazo de até 60 (sessenta) dias, sendo vedada a indicação de terceiros no Documento Único de Transferência (DUT). (pp. 16, 22)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. A partir da assinatura deste instrumento e efetiva entrega do bem, o ARREMATANTE assume total responsabilidade civil e criminal pelo uso e destino final do bem arrematado. (p. 24)

6.2. O Município exime-se de qualquer responsabilidade por avarias que venham a ocorrer caso o bem não seja retirado no prazo estipulado. (p. 14)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de descumprimento total ou parcial deste contrato, o ARREMATANTE sujeita-se às penalidades previstas nos Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo: (p. 25)

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação em caso de desistência ou inadimplência; (pp. 15-16)

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por prazo de até 03 (três) anos. (p. 25)

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palotina/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento. (p. 17)

Palotina/PR, (Dia) de (Mês) de 2026.

RODRIGO RIBEIRO

Prefeito Municipal

(NOME DO ARREMATANTE)

Comprador